



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sábado, 10 de abril de 2021

Número 68

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 60.169, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Introduz alterações no Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009, que regulamenta o transporte de produtos perigosos por veículos de carga nas vias públicas do Município de São Paulo, nos termos da legislação específica.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 5º, 8º, 9º e 19 do Decreto nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

§ 1º Para obtenção da LETPP, o transportador deverá, alternativamente:

I - obter a aprovação de Plano de Atendimento de Emergência – PAE, perante a SVMA, na forma do artigo 6º do Decreto nº 50.446, de 2009; ou

II - comprovar, perante o DSV, a aprovação de Plano de Atendimento de Emergência – PAE, ou documento similar, pelo órgão ambiental federal ou do Estado de São Paulo.

§ 2º Para o aproveitamento de Plano de Atendimento de Emergência – PAE, ou documento similar, nos termos do inciso II do § 1º deste artigo, deverá ser observada a condicionante contida no inciso VI do “caput” do artigo 6º do Decreto nº 50.446, de 2009, devendo a empresa de atendimento escolhida ser credenciada nos termos do seu artigo 12.

§ 3º O transportador deverá apresentar o Plano de Atendimento de Emergência – PAE, ou documento similar, a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, no DSV, para obtenção da LETPP, bem como cópia na SVMA, para fins do disposto no § 3º do artigo 8º deste decreto.” (NR)

“Art. 8º

§ 3º A SVMA fiscalizará o cumprimento das medidas estabelecidas no Plano de Atendimento de Emergência – PAE, ou documento similar, a que se refere o inciso II do § 1º deste decreto, sem prejuízo de comunicação de seu descumprimento ao órgão ambiental federal ou do Estado de São Paulo responsável por sua aprovação.” (NR)

“Art. 9º

II - cópia do despacho de aprovação do PAE pela SVMA, devidamente publicado no Diário Oficial da Cidade, ou documento similar, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 5º deste decreto;

.....

VI - cópia do Termo de Adesão – Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a(s) placa(s) do(s) veículo(s) de carga.

.....” (NR)

“Art. 19

IV - afixar TAG padrão Brasil-ID no veículo.

.....” (NR)

Art. 2º A exigência de afiação da TAG do padrão Brasil-ID, constante do “caput” do artigo 19 do Decreto nº 50.446, de 2009, acrescido pelo artigo 1º deste decreto, somente recairá sobre os veículos detentores de Licença Especial de Transporte de Produtos Perigosos – LETPP requeridas a partir da vigência deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de abril de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de abril de 2021.

DECRETO Nº 60.170, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.731.232,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Saúde, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 6.731.232,00 (seis milhões e setecentos e trinta e um mil e duzentos e trinta e dois reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.752,00
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	1.499.980,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.500,00
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00
84.10.10.304.3003.2522	Manutenção e Operação de Vigilância em Saúde	
44905200.02	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
		6.731.232,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6372	Oficina nos Equipamentos Culturais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	111.752,00
84.10.10.301.3003.2509	Manutenção e Operação de Unidade Básica de Saúde (UBS)	
33503900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.514.980,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104.500,00
		6.731.232,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de abril de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de abril de 2021.

DECRETO Nº 60.171, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 250.000,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6395	Realização de Eventos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
25.10.13.392.3001.6399	Realização de Projetos Culturais	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		250.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
11.60.04.122.3024.2239	Ações Voltadas para Políticas Públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
		250.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de abril de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de abril de 2021.

DECRETO Nº 60.172, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 404.861,75 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal das Subprefeituras, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Saúde, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 404.861,75 (quatrocentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.451.3022.1170	Intervenção, Urbanização e Melhoria de Bairros - Plano de Obras das Subprefeituras	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.786,83
12.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passagens Públicas	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.210,88
12.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	
44905100.00	Obras e Instalações	229.446,04
14.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	120.000,00
46.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	3.000,00
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	20.000,00
46.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

84.10.10.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901300.00	Obrigações Patronais	418,00
		404.861,75

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.541.3005.2324	Serviços de Desfazimento e Demolição de Construções Irregulares em Áreas de Proteção Ambiental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259.443,75
14.10.16.482.3002.2635	Serviço de Moradia Transitória	
33304100.00	Contribuições	120.000,00
46.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	418,00
		404.861,75

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 9 de abril de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 9 de abril de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 512, DE 9 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0003509-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar o senhor TIAGO DE ALMEIDA MACHADO, RF 858.453.2, a partir de 19/03/2021, do cargo de Coordenador V, Ref. DAS-15, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Jabaquara, vaga 14953, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de abril de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 513, DE 9 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6012.2021/0003510-9

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar a senhora ELISETE APARECIDA MESQUITA, RF 508.997.2, a partir de 19/03/2021 do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Vila Prudente, vaga 16080, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de abril de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 514, DE 9 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6011.2021/000671-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Cessar, a partir de 25 de março de 2021, os efeitos do ato que designou o CABO PM CLEVERSON LEÃO NUNES, RF 856.786.7, para integrar a Assessoria Policial Militar do Gabinete do Prefeito, em virtude do seu falecimento, conforme solicitação da Assessoria da Polícia Militar do Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de abril de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 205-PREF, ITEM 30, DE 15/03/2021, PUBLICADO NO DOC DE 16/03/2021

PROCESSO SEI 6018.2021/0017119-6

É o Título de nomeação em referência apostilado para consignar que o Registro Funcional do senhor ALEX RODRIGUES é 841.242.1, vínculo 3, vaga 18049, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 237-PREF, ITEM 20, DE 22/03/2021, PUBLICADO NO DOC DE 23/03/2021

PROCESSO SEI 6018.2021/0018000-4

É o Título de nomeação em referência apostilado para consignar que a nomeação da senhora LAIS SELMA LIMA MENDONÇA, RF 811.323.8, vínculo 1, é da vaga 10619, e não como constou.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2018-0.051.342-5 - William dos Anjos Meirinho, RF 509.202.7 (v.2) (ETDD Luiz Henrique Marquez, OAB/SP

227.402) - Inquérito administrativo especial - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações do Departamento de Procedimentos Disciplinares às fls. 229/241 e 264/266, da Procuradoria Geral do Município às fls. 267, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 268/274, que adoto como razão de decidir, aplico, com fundamento na competência prevista no artigo 195, inciso I, da Lei nº 8.989/79, a pena de **CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA** ao servidor WILLIAM DOS ANJOS MEIRINHO, RF 509.202.7 vínculo 2, com fundamento no artigo 191, inciso I, por violação aos deveres funcionais previstos no artigo 179, “caput” e incisos II e III, da Lei nº 8.989/79.

2018-0.001.661-8- Jessian Wagner Pinheiro de Jesus, RF 842.518.3 (v.1) (ETDD Luiz Henrique Marquez, OAB/SP 227.402) - Inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de PRO-CED às fls. 188/198, endossadas pela Senhora Procuradora-Geral do Município, que também respondia pelo cargo de Secretária Municipal de Justiça às fls. 202, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete às fls. 203/208, aplico, com fundamento na competência prevista no artigo 195, inciso I, da Lei nº 8.989/79, a pena de **DEMISSÃO** ao servidor JESIAN WAGNER PINHEIRO DE JESUS, RF 842.518.3 vínculo 1, com fundamento no artigo 188, inciso III, por violação aos artigos 178, incisos XI e XII, e 179 “caput”, todos da Lei nº 8.989/79.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SGM 105, DE 9 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6011.2020/0003304-4

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Especial de Avaliação, instituída por meio da Portaria SGM 84, de 17 de março de 2021.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Ana Cláudia da Costa Aguiar - RF 858.953.4 (SGM);

Membros:

Andre Tomiatto de Oliveira - RF 755.995.0 (SMIT);

Itamar Wallace Tertuliano - RF 856.060.9 (SMIT).

Art. 2º Os membros ora designados desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 9 de abril de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 106, DE 9 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6068.2021/0001841-2

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, item V, da Portaria 49-SGM, de 14 de fevereiro de 2020, com as alterações posteriores, e designar a senhora CAROLINA HELDT D'ALMEIDA, para, na qualidade de suplente, e como representante do SEGMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO PROFISSIONAL – ENTIDADE: INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO, integrar a Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto 56.268, de 22 de julho de 2015, com as alterações do Decreto 59.208, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora MARCELA ALONSO FERREIRA, designada pela Portaria 49-SGM, de 14 de fevereiro de 2020, para integrar a referida Câmara Técnica.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 9 de abril de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

PORTARIA SGM 107, DE 9 DE ABRIL DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6011.2021/0000513-1

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DROGAS E ÁLCOOL – COMUDA.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso I, alínea “i”, da Portaria SGM-164, de 15 de julho de 2019, e designar a senhora

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sábado, 10 de abril de 2021 às 00:03:59